



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2.724/2024

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PELA ASSOCIAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS PRÓ HOSPITAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com a Associação das Voluntárias Pró Hospital Nossa Senhora da Penha de Conceição do Castelo-ES, pelo período de 04 (quatro) anos, prorrogável por igual período mediante entendimento entre as partes, nos termos do disposto no art. 115 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O bem público municipal a que se refere o artigo 1º da presente Lei, é o prédio localizado na Rua José de Souza Oliveira, Bairro Pedro Rigo, no Município de Conceição do Castelo/ES, anexo ao Hospital.

Art. 3º A permissão de uso do bem público municipal descrito no artigo segundo, será feita de acordo com o Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, que confere ao titular da permissão de uso, um direito de uso especial sobre o bem público, destinado exclusivamente ao estabelecimento, comercialização e desenvolvimento das atividades em geral das Voluntárias Pró Hospital Nossa Senhora da Penha do Município de Conceição do Castelo-ES.

Art. 4º A presente permissão de uso de bem público é privativa e intransferível.

Art. 5º A permissão de uso do bem público de que trata a presente lei, será realizada em razão das atividades desenvolvidas pela Associação das Voluntárias Pró Hospital Nossa Senhora da Penha do Município de Conceição do Castelo-ES, obedecidos aos critérios definidos na presente lei e aos definidos no Termo de Permissão de Uso de Bem Público, conforme Anexo Único, que faz parte integrante desta lei.

Art. 6º A permissão de uso a que se refere a presente Lei será gratuita.

§1º A responsabilidade pelo pagamento das tarifas referentes à prestação de serviço público de fornecimento de energia elétrica, água, bem como as despesas de conserto, conservação e manutenção do imóvel correrão por conta da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES.

§2º Fica determinada que a responsabilidade pelo pagamento de despesas com telefonia, e manutenção dos itens pertencentes à Associação das Voluntárias Pró Hospital do Município de Conceição do Castelo e/ou utilizados nas atividades desenvolvidas pela mesma, será da Associação das Voluntárias de Conceição do Castelo-ES.

Art. 7º Fica dispensada a realização de procedimento licitatório, por relevante interesse público, nos termos do art. 115, § 1º c/c art. 112, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 02 de dezembro de 2024



CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 127/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 26 de novembro de 2024, atribuindo-a como **LEI nº. 2724/2024**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, ao dia dois de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES

